



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Da: Secretária da Fazenda**

**Para: Presidente da CPL**

**Assunto: Revogação da TOMADA DE PREÇOS Nº 01.10.01/2020 – TP**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Fazenda, Sra. MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO, do Município de Cascavel/Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

**CONSIDERANDO** a tramitação do processo de licitação tombado na modalidade Tomada de Preços nº 01.10.01/2020 - TP, que tem por objeto a **Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial (camarote e bar) do espaço da Praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

**CONSIDERANDO** ter sido constatada a necessidade de se fazer alteração no Termo de Referência, tendo sido detectadas falhas na elaboração do mesmo.

**CONSIDERANDO** que não se verifica a competência da Secretaria da Fazenda, tendo em vista que o objeto da licitação objetiva a permissão de uso de espaço público da Praça de São Francisco para fins de exploração comercial (camarote e bar), no período do Carnaval 2020, não se vislumbrando a competência da referida Secretaria para a elaboração do Termo de Referência com todas as condições e especificidades do objeto que são alheias à área de atuação do referido órgão.

**CONSIDERANDO** ser necessária a reanálise do Termo de Referência, mostrando-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, devendo ser revogado, em observância aos princípios constitucionais e da Lei nº 8.666/1993. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de irregularidade no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, conforme explicitado;

**CONSIDERANDO** que a sessão pública de abertura da licitação estava prevista para ocorrer na data de 31 de janeiro de 2020, conforme atestam os documentos acostados aos autos do certame, e, assim, não houve quebra de sigilo de propostas de preços;

---

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: [www.cascavel.ce.gov.br](http://www.cascavel.ce.gov.br)

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**CONSIDERANDO** que a licitação não fora Adjudicada e Homologada;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, *ex officio*, e, conseqüentemente, revogá-los, a fim de melhor atender o interesse público;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.10.01/2020 – TP** para adequação do Termo de Referência às reais necessidades do Município.

Cascavel - Ceará, 24 de Janeiro de 2020.

  
**MARCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO**  
Secretária da Fazenda